



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 -

CNPJ: 63.368.278/0001-36 Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br

Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br



1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ADITIVO Nº 2026.01.15.001

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 202502210001 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU-CE E DO OUTRO LADO A EMPRESA EVOLUX 360 ITDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU – CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000, inscrita no CNPJ/MF Nº. 63.368.278/0001-36, por meio da Presidente Sra. Antônia Neise Silva Almeida, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **EVOLUX 360 ITDA**, inscrita no CNPJ nº **51.181.728/000-06**, sediada na Rua Felipe Aguiar, Nº 80, centro, Reriutaba/Ce, CEP 62.260-000, Fone: 88 9.96248275. E-mail: evolux360@gmail.com; samuelpiaba@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO SAMUEL RODRIGUES PAIVA, Identidade nº.: 208332523-3 SSP-CE, CPF nº 611.797.583-07, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente Aditivo ao contrato resultante da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 003.2025 – DE**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E VIGÊNCIA

2.1. O termo contratual fica prorrogado até **19 de dezembro de 2026**, conforme mandamento supramencionado, a partir da data de sua assinatura.

2.2. O presente aditivo passar a surtir efeito a partir de **19/01/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São 03 (três) os motivos preponderantes, entre eles: **O PRIMEIRO** consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e ininterrupta; **O SEGUNDO** é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 -

CNPJ: 63.368.278/0001-36 Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br

Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br



efetivação destes serviços. **O TERCEIRO**, é que ficou demonstrado, indubitavelmente, que os preços ora praticados são ainda mais vantajosos para administração, que a manutenção de tal contratação cumpre um dos princípios basilares dos gastos públicos o princípio da economicidade, a empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração.

3.2. Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao poder Legislativo Municipal, verificado pela fiscalização realizada pela unidade contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerados contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e interrupta, cuja falta paralisaria ou retardaria as atividades rotineiras da Câmara Municipal findando a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, a **CONTRATANTE**, com aquiescência da **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido acima.

3.3 - Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme **parecer jurídico**, elaborado pela PROCURADORIA JURÍDICA da Câmara Municipal de Paracuru-CE. O que vai de encontro com a necessidade por parte da **CONTRATANTE** de continuidade dos serviços prestados.

3.4. A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no **art. 107**, da Lei nº. 14.133/2021, como pela sua previsibilidade no instrumento contratual.

3.5. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO, VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. OBJETO - CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU NECESSITA DE MEIOS PARA ASSEGURAR A TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO CONTÍNUA DE SUAS SESSÕES E EVENTOS, GARANTINDO TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO POR PARTE DA POPULAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM NORMAS DE PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.

4.2. As despesas decorrentes deste aditivo contratual correrão por conta da dotação orçamentária: 1501.01.031.0001.2.001 - **Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**- Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**. Fonte de Recursos: **1500000000 - Recursos não vinculados de impostos**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 -

CNPJ: 63.368.278/0001-36 Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br

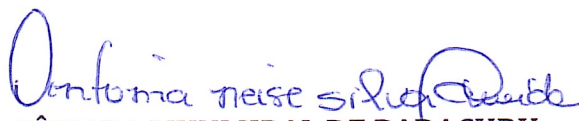
Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br



5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, estando acertados, assinam o presente Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paracuru - Ce, 15 de janeiro de 2026.


CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU
CNPJ/MF Nº 63.368.278/0001-36
ANTONIA NEISE SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACURU/CE
CONTRATANTE

EVOLUX 360

LTDA:511817

28000106

EVOLUX 360 ITDA

CNPJ Nº 51.181.728/000-06

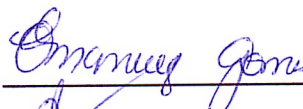
FRANCISCO SAMUEL RODRIGUES PAIVA

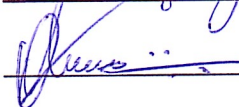
CPF Nº 611.797.583-07

CONTRATADA

Assinado de forma
digital por EVOLUX 360
LTDA:51181728000106
Dados: 2026.01.15
16:41:14 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1 - Nome:  CPF: 379 382578 -40

2 - Nome:  CPF: 806490143-00